

DECRETO Nº 1.715, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Declara em Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por escorregamentos ou deslizamentos – NI-GDZ/13.301

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do art. 83 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:

- 1 - Que as fortes chuvas dos últimos dias, provocaram na área municipal a ocorrência de escorregamentos ou deslizamentos;
- 2 - Que devido à ocorrência desses deslizamentos de terra e de taludes, ocorreram desmoronamento parcial e total de residências, persistindo ainda a existência de locais de risco para a população;
- 3 - Que em consequência desse desastre resultaram os danos humanos, materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos;
- 4 - Que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi denominada como de nível 3 (três);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo Único. - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e

outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 05 de janeiro de 2007, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de janeiro de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Marcio Lucio Benfica Fernandes

Secretário de Administração – Interino

Gilberto Martins Esteves

Secretário de Fazenda

Roberto Alves Vieira

Secretário de Saúde

Francisco Carlos Nogueira

Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Paulo Cabral da Ponte

Secretário da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Marco Aurélio Padilha Fróes

Secretário de Meio Ambiente

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de janeiro de 2007.

Paulo Cesar Ramos Cabral

Chefe de Gabinete